



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

MOÇÃO Nº 97/2023

MOÇÃO DE APOIO PARA AUMENTO DA PUNIÇÃO PARA OS CASOS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO COM VÍTIMAS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador FABIO DAMASCENO apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, a presente **Moção de Apoio para aumento da punição para os casos de acidentes de trânsito com vítimas**, nos seguintes termos.

Justificativa

No dia 9 de Abril (Domingo), NOVAMENTE pessoas morreram, vítimas de acidente de trânsito em nosso município.

Um carro em alta velocidade atingiu uma motocicleta no km 7 do Anel Viário Magalhães Teixeira (SP-083). Os óbitos foram dos dois ocupantes da motocicleta.

A corporação informou que o automóvel atingiu a motocicleta, e as vítimas são um homem, de 29 anos, e uma mulher de 26.

No local do acidente o motorista do veículo, de 19 anos, se recusou a fazer o teste do bafômetro e, por isso, foi levado até o 1º Distrito Policial de Valinhos. Mais tarde, o laudo pericial emitido pelo Instituto Médico Legal (IML) constatou que o condutor estava embriagado no momento da colisão

De acordo com dados do Ministério da Saúde, em 2021, houve mais de 33 mil mortes em decorrência de acidentes de trânsito no país o que representa uma média de 90 mortes por dia.

Esses números são alarmantes e mostram que ainda há muito a ser feito para garantir a segurança nas ruas e estradas brasileiras.

Os acidentes de trânsito não apenas causam perdas irreparáveis para as famílias das vítimas, mas também geram impactos econômicos significativos. Estima-se que os custos desses acidentes para o sistema de saúde previdência social e perda de produtividade chegam a mais de R\$ 50 bilhões por ano.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

No Brasil, somente no ano de 2017, o seguro DPVAT cobriu 383.993 indenizações por morte, invalidez permanente e despesas médicas decorrentes de acidentes de trânsito (Fonte agência Senado).

Os dados fechados deste ano pelo Infosiga apontam para 19 mortes por atropelamento em nossa região somente no mês de janeiro.

Esse foi o janeiro mais violento desde 2017, quando a região registrou 21 óbitos. Em comparação com janeiro de 2022, foram contabilizadas 15 mortes no trânsito.

Campinas, a maior cidade da nossa região, registrou 120 mortes no trânsito nos 10 meses de 2022 o maior número dos últimos 5 anos segundo dados do sistema de informações de acidentes de trânsito em São Paulo (Infosiga-SP).

A punição para acidentes de trânsito com morte no Brasil é estabelecida pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e pode ser tanto administrativa quanto penal. Administrativamente, o condutor pode ter a sua carteira de habilitação suspensa ou cassada, além de ser multado em valor que varia de acordo com a gravidade da infração.

Penalmente, se ficar comprovado que o condutor agiu com culpa (negligência, imprudência ou imperícia), ele poderá ser responsabilizado criminalmente pelo acidente. Nesse caso, a pena é de detenção de dois a quatro anos, além da suspensão ou proibição de se obter a permissão ou habilitação para dirigir veículo automotor.

O CTB já determina pena de reclusão para quem dirigir sob efeito de álcool ou outra substância psicoativa e for condenado por lesão corporal e homicídio culposos (não intencionais) no trânsito. No entanto, nem sempre esse rigor é seguido na definição da pena.

Apesar de reconhecer avanços com o advento da Lei Seca, infelizmente, não tivemos êxito na consciência da população.

A insistência de muitos motoristas em continuar dirigindo sob efeito de álcool e outras substâncias psicoativas sem, contudo, assumir o risco de provocar acidentes de trânsito permanece.

A reprovabilidade social que recai sobre alguém que se embriaga e mata ou fere um inocente deve e tem que ser proporcional à dor que causa à vítima, e a sua família.

Queremos que referidos autores desses crimes passem ao menos um período mínimo na prisão, como um preso comum.

Considerando que o trânsito é uma das principais causas de mortes e acidentes no Brasil e que muitos motoristas negligenciam as regras de trânsito e colocam em



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

risco a vida de outras pessoas, bem como, entendendo que, a punição atual para infrações de trânsito não é suficiente para desencorajar os infratores a mudar seu comportamento, encaminhamos a **presente moção ao Presidente do Senado e do Congresso Nacional - Excelentíssimo Senhor Rodrigo Otavio Soares Pacheco, ao Presidente da Câmara dos Deputados - Excelentíssimo Senhor Arthur César Pereira de Lira e ao Excelentíssimo Senhor Deputado Marcos Pereira do Partido Republicanos**, solicitando as seguintes sugestões:

1 - Aumentar a punição para infrações de trânsito com ajuste significativo no código penal, criando agravantes específicos para acidente com vítima no trânsito em que o condutor estava acima da velocidade permitida, de forma a torná-las mais significativas para os infratores e desencorajar comportamentos imprudentes.

2 - Aumentar o tempo de suspensão da carteira de motorista para os infratores reincidentes, exigindo 2 anos de suspensão e reciclagem com treinamentos comportamentais, sociais e morais, além de obrigatório trabalho social, de forma a proteger a vida de outras pessoas e desencorajar comportamentos perigosos.

3 - Aumentar ainda mais a punição dos que cometem crime com carteira suspensa, vencida ou sem carteira, bem como os que estiverem conduzindo o veículo com condições de embriaguez, excesso de velocidade permitida ou uso de entorpecentes.

4 - Para os casos de embriaguez ao volante que o crime seja inafiançável.

5 - O motorista recém-habilitado que cometer infração no primeiro ano de carteira – quando a licença é provisória – só poderá reiniciar o processo de habilitação após decorridos os prazos das penalidades recebida.

6 - No caso do motorista não habilitado que for pego dirigindo, além de multa e retenção do veículo já previstas em lei, a pessoa ficará proibida de requerer a habilitação durante dois anos.

7 - Penas restritivas de direito - chamadas de alternativas, por serem mais leves – devem deixar de ser aplicadas ao motorista que dirigir embriagado e ferir ou matar alguém em um acidente de trânsito. Esse endurecimento na punição deverá constar do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Requer, outrossim, seja expedido ofício desta Casa portando a presente **MOÇÃO DE APOIO** aos ilustríssimos deputados e senador citados, para conhecimento do reverente tributo desta Edilidade.

Valinhos, 5 de maio de 2023.

AUTORIA: FÁBIO DAMASCENO